CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 - CBMPA, QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA K BECHARA FARIAS DA SILVA LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDICÕES SEGUINTES:

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como CONTRATANTE, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa K BECHARA FARIAS DA SILVA LTDA, Endereço: Tv. Barão do Trinunfo, 3540 – Ed. Infinity Corporate Sala 1212 – Marco, Belém-Pa, CEP: 66.095-055, e-mail: contato@ktecsistemas.com.br, Fone: (91) 3083-4743, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.971.343/0001-15, como CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. KLEBSON BECHARA FARIAS DA SILVA, portador da cédula de identidade 4378180 e do CPF nº 776.675.142-91, em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.192, de 2001, à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto N° 991 de 24 de Agosto de 2020, Decreto Estadual N° 534, de 04 de fevereiro de 2020, Decreto n° 877 e 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N°265/2023-COJ**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso VI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/ TJPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023/TJPA, e Processo Administrativo N° 2023/1255902.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1 O presente Contrato tem como objeto Aquisição de 06 (seis) projetores multimídia para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Objetivando atender as demandas das unidades de ensino e dos polos de formação a aquisição, do referido material, atenderá à necessidade relativa ao desenvolvimento da formação e capacitação, a fim de manter e melhorar o

conhecimento técnico-profissional do efetivo atual e os que ingressarem na Corporação e, assim, oferecer a melhor prestação de serviço à sociedade.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor global do contrato é de R\$ 11.955,36 (onze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, trinta e seis centavos).

6.2 Segue a tabela abaixo com a descrição dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V UNIT.	V TOTAL
1	PROJETOR MULTIMÍDIA	06	R\$ 1.992,56	R\$ 11.955,36
VALOR GLOBAL: R\$ 11.955,36 (onze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, trinta e seis				
centavos).				

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ESPECIFICAÇÕES:

- 7.1 As especificações e quantitativo do material encontram-se detalhadas abaixo.
- 7.1.1 **PROJETOR MULTIMÍDIA:** Conexão HDMI, USB, entrada áudio e vídeo; voltagem: bivolt; brilho de 2500 lumens, no mínimo; contraste: 2500:1; resolução 1280 x 800 (wxga); lâmpada de, aproximadamente, 200w; vida útil da lâmpada: 3500 h, no mínimo; reprodução de cores 24 bits, 16.7 milhões de cores.

8. CLÁUSULA OITAVA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

- 8.1 **Prazo de Entrega:** até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato.
- 8.2. Local de entrega:
- 8.2.1. Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sito à Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, Belém Pa, CEP: 66013-010.
- 8.3. Número de parcelas: 01
- 8.4. A empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral, através do telefone : (91) 98899-6321, a data e horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 8.5. Os itens deverão ser entregues devidamente armazenados em embalagens próprias, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte dos mesmos.
- 8.6 A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.
- 8.7 Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.
- 8.8 O recebimento por parte da contratante observará o estabelecido abaixo:
- 8.8.1 Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.
- 8.8.2 Recebimento Definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- 8.9 No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

 KLEBSON

 ASSINDADA MARIAGO ASSINATION POR PROPRIA POR PROPRIA POR PROPRIA POR PROPRIA POR PORTA PORTA POR PORTA POR PORTA POR PORTA POR PORTA POR PORTA POR PORTA PORTA POR PORTA POR PORTA POR PORTA POR PORTA PORTA POR PORTA PORTA POR PORTA POR PORTA POR PORTA POR PORTA POR PORTA POR PORTA PORTA POR PORTA POR PORTA POR PORTA POR PORTA POR PORTA POR PORTA PORTA PORTA PORTA PORTA POR PORTA POR

Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA Fone: (91) 98899-6316 E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

KLEBSON
BECHARA
FARIAS DA SILVA-77667514291

PROBRESON BECHARA
FARIAS DA SILVA-7766754291

T7667514291

Assinato digitalmente por KLEBSON BECHARA
FARIAS DA SILVA-7766754291

Assinato digitalmente por KLEBSON BECHARA FALZES
DN: C-BR. C-D-C-Brazil (JACA) C-D-C-LAS COLUMN

Assinato digitalmente por KLEBSON BECHARA FALZES
DN: C-BR. C-D-C-BRAZIL (JACA) C-D-C-BRAZIL (JA

JAYME DE Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ

BENJO:4115 BENJO:41157362249 Dados: 2024.02.05 11:12:03 -03'00'

8.10 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.
- 9.2 A vigência será de: 01/02/2024 até 01/02/2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310101 Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563

Fonte de Recurso: 01700000006

Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078

Natureza da Despesa: 449052 Plano Interno: 1050007563E

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

- 11.1 O pagamento deverá ser realizado no seu total contra entrega do objeto licitado através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contado a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na Diretoria de Apoio Logístico, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para o recebimento de créditos;
- 11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, Situado à Av. Júlio César Nº 3000 – Marambaia, Belém-Pa.
- 11.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irreajustável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta:
- 11.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa;
- 11.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.6 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: 077 BANCO INTER - AGÊNCIA: 0001 - CONTA CORRENTE: 7084731-2

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.1 São deveres do contratado:

12.2 Deverá informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o fabricante/marca, modelo e referência do produto ofertado;



KLEBSON BECHARA (S. 18.14.2.7.16.27.14.20)

FARIAS DA SILVA: SILV 77667514291

- 12.3 Disponibilizar amostra dos produtos dos itens deste termo no prazo de até 20 (vinte) dias com as especificações requeridas pela contratante para testes.
- 12.4 Disponibilizar catálogos, folders e demais documentos dos itens que possibilite uma análise bem criteriosa das especificações técnicas dos produtos ofertados no certame, o CBMPA se reserva o direito de fazer verificações online se assim julgar necessário;
- 12.5 Fornecer o objeto, atendido os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;
- 12.6 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo;
- 12.7 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber;
- 12.9 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades:
- 12.10 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal;
- 12.11 A empresa deverá fornecer formalmente um Termo de Garantia nos moldes de art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com cada entrega do objeto desta licitação, com prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do recebimento definitivo do material, entendendo como tal a data do adimplemento.
- 12.12 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
- 12.13 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo de validade de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;
- 12.14 O recebimento do material mencionado no objeto desta contratação não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato nomeado pela DAL;
- 12.15 A rejeição do material não justificará atraso em relação ao prazo de entrega fixado;
- 12.16 Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pelo fiscal do contrato nomeado pela DAL, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo- lhe efetuar as correções cabíveis;

 KLEBSON

 KLEBSON

Belém-PA

RAIAS DA SILVA - 77607514291

Assinado de forma digital por JAYME DE Assinado par JAYME DE Assinado par JAYME DE Assinado par JAYME DE Assinado de forma digital por JAYME DE Assinado de forma digital por

11:12:34 -03'00

- 12.17 A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções prevista no item 9 deste documento:
- 12.18 Em relação à inspeção, a fiscalização exercida durante a fabricação não dispensa o exame que deve ser feito pela Comissão de Recebimento quando da entrega de material em até 15 (quinze) dias úteis, para examinar o lote ou o local fornecido;
- 12.19 A aceitação ou rejeição se dará, sempre que a Comissão de Recebimento, ao examinar um fornecimento parcial ou total, verificar que os materiais não estejam de acordo com esta especificação e decidir fazer uma revisão total no lote, será incumbida a própria firma fornecedora. O lote poderá ser total ou parcialmente rejeitado desde que não satisfaçam quaisquer das condições exigidas nesta especificação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1 São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
- 13.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações:
- 13.3 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constante deste Termo de Referência;
- 13.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais/fatura(s) da contratada após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitações;
- 13.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias:
- 13.6 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. necessárias;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTE CONTRATUAL:

- 14.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de gualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser Assinado diplaimente por KLEBSON BECHARA
 FARIAS DA SILVA:77667514291

 Assinado diplaimente por KLEBSON BECHARA
 FARIAS DA SILVA:77667514291

 Assinado diplaimente por KLEBSON BECHARA
 FARIAS DA SILVA:7667514291

 NULL PARIA DA SILVA:7667514291

 Assinado diplaimente por KLEBSON BECHARA
 FARIAS DA SILVA:7667514291

 NULL PARIA DA SILVA:7667514291

 NULL PARIA DA SILVA:7667514291

 Assinado diplaimente por KLEBSON BECHARA
 FARIAS DA SILVA:7667514291

 NULL PARIA DA SILVA:7667514291

 NULL PARIA DA SILVA:7667514291

 ASSINADO ASSINA determinado pela legislação então em vigor.

Avenida Júlio César, nº 3000 - Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA Fone: (91) 98899-6316 E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Assinado de forma digital por JAYME DE JAYME DE AVI7 BENJO:41157 BENJO:41157362249 Dados: 2024.02.05 11:12:45 - 03'00'

- 14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preco do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES:

- 15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:
- 15.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso que só serão aceitas mediante análise da administração;
- 15.1.2 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos:
- 15.1.3 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
- 15.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, do caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado de saúde Pública pela execução parcial ou total do contrato;
- 15.1.5 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão:
- 15.2 Ficará impedida de licitar ou de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal:
- 15.1.2 As sanções previstas no subitem 15.1.1 e 15.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 15.1.2 e 15.1.4, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.2.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

16.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

16.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.



KLEBSON FAMILY OF THE STATE OF

57362249

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

17.1 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo fornecedor efetuar a substituição de material também em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor; 17.2 A presença da fiscalização do contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 18.1 Os produtos deste Termo de Referência deverão possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia exigida na especificação de cada item dos respectivos itens deste TR.
- 18.2 A empresa vencedora deverá apresentar como forma de comprovação de garantia mencionada no subitem anterior. Certificado de garantia do fabricante ou similar.
- 18.3 No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 18.4 Os ônus de correção dos defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão imputados, exclusivamente, à contratada.
- 18.5 Os objetos a serem entregues, deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.
- 18.6 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência e a proposta do contratante e, ainda, ao seguinte:
- 18.7 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;
- 18.8 Os produtos deverão apresentar certificação de reconhecimento nacional e/ou internacional de acordo com cada item neste Termo de Referência a ser fornecido ao Corpo de Bombeiro Militar do Pará:
- 18.9 A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional ao CBMPA;
- 18.10 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário, substituí- lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais; 18.11 Os produtos deverão obedecer as normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas em cada item deste termo, no que couber;
- 18.12 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Assinado digitalmente por KLEBSON BECHARA FARIAS DA SILVA:77667514291 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI

KLEBSON BECHARA
Multiplus S, OL=34241712000114,
OL=Videconference, OL=Certificado PF A1,
FARIAS DA SILVA-7-846800 BECHARA FARIAS DA SILVA-7-8667514291
77667514291
Date: 2024 (20.5 0901:58-0300 Fext)

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

20.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

20.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:

- 21.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:
- 21.2 Greve geral;
- 21.3 Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- 21.4 Calamidade pública;
- 21.5 Acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- 21.6 Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- 21.7 Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;

outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

JAYME Passinado de MI ERSON.

Assinado deglarmento por KLEBSON.

JAYME Assinado de forma digital por JAYME BENJO:41 BENJO:41 BENJO:41 5736224 Dados: 202402.05 9

KLEBSON
BECHARA FARIAS DA SILVA: TRESON BECHARA FARIAS DA SILV



22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

23.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

23.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém-PA, 01 de Fevereiro de 2024

JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249 Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249 Dados: 2024.02.05 11:13:28 -03'00'

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

KLEBSON BECHARA FARIAS DA SILVA: FARIAS DA SILVA: 77667514291
Razão: Eu sou o autor deste documento 77667514291

Assinado digitalmente por KLEBSON BECHARA FARIAS DA SILVA:77667514291
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=34241712000114, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=KLEBSON BECHARA FARIAS DA SILVA:77667514291 Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2024.02.05 09:02:42-03'00' Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

KLEBSON BECHARA FARIAS DA SILVA K BECHARA FARIAS DA SILVA LTDA

TESTEMUNHAS:

ELOUISE NICOLE SILVA 1a MONTEIRO

Assinado de forma digital por ELOUISE NICOLE SILVA MONTEIRO Dados: 2024.02.06 09:37:58 -03'00'

YAN GABRIEL CRUZ 2a MIRANDA

Assinado de forma digital por YAN GABRIEL CRUZ MIRANDA Dados: 2024.02.06 09:38:27 -03'00'

CPF Nº

CPF Nº





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA № 012/IN/CONTRATO, DE 02 DE FEVEREIRO 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1255902 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 3° SGT QBM LUCIANO NUNES GREIDINGER, MF: 5828325/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 008/2024, celebrado com a K BECHARA FARIAS DA SILVA LTDA CNPJ: 34.971.343/0001-15, cujo objeto é a Aquisição de 06 (seis) projetores multimídia para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o 3° SGT QBM DIEGO FERNANDES SANTOS SILVA, MF: 54185211, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, guando houver.

JAYME DE AVIZ

Assinado de forma digital por IAYME DE AVIZ BENJO:41157362249 BENJO:41157362249 Dados: 2024.02.05 11:13:48 -03'00'

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



PORTARIA Nº0537/24/DI/DF - Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Curuçá-PA; Período: 09 a 14/02/2024; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: MAJ PM Caio Vitor Neves Campos; CPF: 028.758.642-11; Valor: R\$857.20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0538/24/DI/DF - Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Vigia-PA; Período: 09 a 14/02/2024; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SD PM Daniel Dos Santos Albuquerque; CPF: 700.803.372-95; Valor: R\$857.20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0539/24/DI/DF - Objetivo: A Serviço da PMPA; FUN-DAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Castanhal-PA; Período: 27/01/2024; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: MAJ PM Sérgio Sarmento De Oliveira; CPF: 727.322.452-91; Valor: R\$131.88. MAJ PM Rute Andréa De Souza Campos; CPF: 607.629.772-72; Valor: R\$131.88. SGT PM Alan Ricardo Espírito Santo Da Rocha; CPF: 266.266.322-72; Valor: R\$87.04. SGT PM Maria Severina Souza Barros; CPF: 287.292.692-53; Valor: R\$87.04. SGT PM Regilmar Nobre Feitosa; CPF: 843.902.202-68; Valor: R\$87.04. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1038535

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (PMPA) SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E **ADMINISTRAÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - CFP/PMPA/2016

EDITAL N.º 179/CFP/PMPA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024. REINTEGRAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 3ª ETAPA - TAF - SUB JUDICE

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0816395-47.2017.8.14.0301, tornam pública a REINTEGRAÇÃO ao Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Pará - CFP/PMPA/2016 e CONVO-CAÇÃO para realização da 3ª Etapa (Teste de Avaliação Física), sub judice.

1. Candidato convocado a 3ª Etapa por determinação judicial.

1.1. Fica convocado para a realização da 3ª etapa o candidato abaixo especificado, com as seguintes informações: nome e número de inscrição. ODILON CHAVES ATAIDE JUNIOR, 107830.

2. Das Informações Gerais

2.1. O candidato deverá obrigatoriamente apresentar no dia de sua Avaliação Física, Atestado Médico com o parecer "Apto para realizar a Prova de Esforço Físico", expedido por médico devidamente registrado no CRM, expedido no máximo 30 (dias) antes desta etapa. Caso o candidato não apresente este atestado, não poderá realizar a prova e será eliminado do concurso. 2.2. O candidato que não comparecer no local, data e horário, conforme relacionado de forma individualizado a seguir, será eliminado do concurso, não podendo realizar seus testes em outro local, data ou horário diferentes dos informados neste edital.

2.3. O candidato deverá chegar com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do início dos exames da 3ª etapa, com traje apropriado para realização dos testes.

3. Do Local de Realização dos Exames

Local: CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DE MARABÁ - AV. TUIUTÍ, 95 - VILA MILITAR PRESIDENTE CASTELO BRANCO - MARABÁ-PA

Data: 02/03/2024 Hora de Início: 08h00min

Belém/PA, 05 de fevereiro de 2024.

CORONEL QOPM DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR Comandante Geral da Policia Militar do Estado do Pará

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1038534

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 012/IN/CONTRATO, DE 02 DE FEVE-**REIRO DE 2024**

Processo nº 2023/1255902

Contrato nº 008/2024

Fiscal do Contrato: 3° SGT QBM LUCIANO NUNES GREIDINGER, MF: 5828325/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM DIEGO FERNANDES SANTOS SILVA, MF: 54185211

Objeto: Aquisição de 06 (seis) projetores multimídia.

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: K BECHARA FARIAS DA SILVA LTDA CNPJ: 34.971.343/0001-15

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1038127

EXTRATO DA PORTARIA Nº 019/IN/CONTRATO, DE 02 DE FEVE-**REIRO DE 2024**

Processo nº 2024/73279 Contrato nº 018/2024

Fiscal do Contrato: 3º SGT BM Josinaldo Pinheiro Ribeiro, MF: 57189090/1 Fiscal Suplente do Contrato: CB BM Alexandre das Neves Anselmo, MF: 57217791/1

Objeto: Aquisição de 370 (trezentos e setenta) galões de água mineral de 5 litros

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: L DIAS MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

CNPJ: 44.993.260/0001-80

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1038128

EXTRATO DA PORTARIA Nº 022/IN/CONTRATO, DE 02 DE FEVE-**REIRO DE 2024**

Processo nº 2024/73279 Contrato nº 019/2024

Fiscal do Contrato: 3º SGT BM Josinaldo Pinheiro Ribeiro, MF: 57189090/1 Fiscal Suplente do Contrato: CB BM Alexandre das Neves Anselmo, MF: 57217791/1

Objeto: Aquisição de 370 (trezentos e setenta) KITS EMERGENCIAIS (CES-TA BÁSICA DE ALIMENTOS)

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1038131

EXTRATO DA PORTARIA Nº 023/IN/CONTRATO, DE 02 DE FEVE-**REIRO DE 2024**

Processo nº 2024/86907

Contrato nº 020/2024

Fiscal do Contrato: 3º SGT BM Josinaldo Pinheiro Ribeiro, MF: 57189090/1 Fiscal Suplente do Contrato: CB BM Alexandre das Neves Anselmo, MF: 57217791/1

Objeto: Aquisição de 871 (oitocentos e setenta e um) galões de água mineral de 5 litros

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: L DIAS MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CNPJ: 44.993.260/0001-80

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1038132

EXTRATO DA PORTARIA Nº 024/IN/CONTRATO, DE 02 DE FEVE-**REIRO DE 2024**

Processo nº 2024/73279

Contrato nº 021/2024

Fiscal do Contrato: 3º SGT BM Josinaldo Pinheiro Ribeiro, MF: 57189090/1 Fiscal Suplente do Contrato: CB BM Alexandre das Neves Anselmo, MF: 57217791/1

Objeto: Aquisição de 871 (oitocentos e setenta e um) KITS EMERGENCIAIS (CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS)

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de seus termos aditivos, quando

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1038133

EXTRATO DA PORTARIA Nº 016/IN/CONTRATO, DE 01 DE FEVE-**REIRO DE 2024**

Processo nº 2023/1445318

Contrato nº 012/2024

Fiscal do Contrato: 3º SGT QBM ADRIANO DE OLIVEIRA ALVES, MF: 57217737

Fiscal Suplente do Contrato: TCEL QOBM JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES,

MF: 5823935/1

Objeto: Aquisição de 13 (treze) galões de água mineral de 5 litros

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de seus termos aditivos, quando

houver.

Contratada: MAIS SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 40.833.638/0001-28

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1038192

EXTRATO DA PORTARIA Nº 015/IN/CONTRATO, DE 01 DE FEVE-**REIRO DE 2024**

Processo nº 2023/1445318 Contrato nº 011/2024

Fiscal do Contrato: 3º SGT QBM ADRIANO DE OLIVEIRA ALVES, MF:

57217737

Fiscal Suplente do Contrato: TCEL QOBM JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES,

MF: 5823935/1

Objeto: Aquisição de 13 (treze) Kits Emergenciais (Cesta Básica de Ali-

mentos)

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de seus termos aditivos, quando

houver.

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1038194

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

Processo Nº 2023/1445318

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO No 004/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE

PREÇO No 004/2023 B CEDEC

Objeto: AQUISIÇÃO DE 13 (treze) KITS EMERGENCIAIS (CESTA BÁSICA

DE ALIMENTOS) Unidade Gestora: 310102 Unidade Orçamentária: 31102 Fonte do Recurso: 10500000001

Funcional Programática: 06.182.1510.8828

Plano Interno: 1050008828C Natureza de Despesa: 339030

Valor global: R\$ 3.184,35 (três mil, cento e oitenta e quatro reais, trinta

e cinco centavos).

Data da assinatura: 30/01/2024 Vigência: 30/01/2024 até 30/01/2025.

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

Protocolo: 1038189

Processo Nº 2023/1445318

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO No 005/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE

PRECO No 002/2023 CEDEC

Objeto: Aquisição de 13 (treze) galões de água mineral de 5 litros

Unidade Gestora: 310102 Unidade Orçamentária: 31102 Fonte do Recurso: 10500000001

Funcional Programática: 06.182.1510.8828

Plano Interno: 1050008828C Natureza de Despesa: 339030

Valor global: R\$ 127,66 (cento e vinte e sete reais, sessenta e seis cen-

tavos). Data da assinatura: 30/01/2024 Vigência: 30/01/2024 até 30/01/2025.

Contratada: MAIS SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 40.833.638/0001-28

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1038188 **EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024**

Processo Nº 2024/1255902

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO No 011/2023/TJPA / ATA DE REGISTRO DE PRECO No 012/2023/TJPA

Objeto: Aquisição de 06 (seis) projetores multimídia

Unidade Gestora: 310101 Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563 Fonte de Recurso: 01700000006

Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078 Natureza da Despesa: 449052

Plano Interno: 1050007563E Valor global: R\$ 11.955,36 (ONZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CIN-

CO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) Data da assinatura: 01/02/2024 Vigência: 01/02/2024 até 01/02/2025. Contratada: K BECHARA FARIAS DA SILVA LTDA CNPJ: 34.971.343/0001-15

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024

Processo Nº 2024/73279

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO No 005/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE

PREÇO No 003/2023 CEDEC

Objeto: Aquisição de 370 (trezentos e setenta) galões de água mineral de

5 litros

Unidade Gestora: 310102 Unidade Orçamentária: 31102 Fonte do Recurso: 10500000001

Funcional Programática: 06.182.1510.8828

Plano Interno: 1050008828C Natureza de Despesa: 339030

Valor global: R\$ 3.515,00 (três mil quinhentos e quinze reais)

Data da assinatura: 01/02/2024 Vigência: 01/02/2024 até 01/02/2025.

Contratada: L DIAS MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

CNPJ: 44.993.260/0001-80

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1038120

Protocolo: 1038126

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024

Processo Nº 2024/73279

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO No 004/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE

PREÇO No 004/2023 CEDEC

Objeto: AQUISIÇÃO DE 370 (trezentos e setenta) KITS EMERGENCIAIS

(CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS) Unidade Gestora: 310102 Unidade Orçamentária: 31102 Fonte do Recurso: 10500000001

Funcional Programática: 06.182.1510.8828

Plano Interno: 1050008828C Natureza de Despesa: 339030

Valor global: R\$ 90.631,50 (noventa mil, seiscentos e trinta e um reais e

cinquenta centavos) Data da assinatura: 01/02/2024 Vigência: 01/02/2024 até 01/02/2025.

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1038122

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024

Processo Nº 2024/86907

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO No 005/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE

PREÇO No 003/2023 CEDEC

Objeto: Aquisição de 871 (oitocentos e setenta e um) galões de água mineral de 5 litros

Unidade Gestora: 310102 Unidade Orçamentária: 31102 Fonte do Recurso: 10500000001

Funcional Programática: 06.182.1510.8828

Plano Interno: 1050008828C Natureza de Despesa: 339030

Valor global: R\$ 8.274,50 (oito mil duzentos e setenta e quatro reais e

cinquenta centavos)

Data da assinatura: 01/02/2024 Vigência: 01/02/2024 até 01/02/2025.

Contratada: L DIAS MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

CNPJ: 44.993.260/0001-80

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024

Processo Nº 2024/86907

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO No 004/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE

PRECO No 004/2023 CEDEC

Objeto: AQUISIÇÃO DE 871 (oitocentos e setenta e um reais) KITS EMER-

GENCIAIS (CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS)

Unidade Gestora: 310102 Unidade Orçamentária: 31102 Fonte do Recurso: 10500000001 Funcional Programática: 06.182.1510.8828

Plano Interno: 1050008828C

Natureza de Despesa: 339030

Valor global: R\$ 213.351,45 (duzentos e treze mil, trezentos e cinquenta e

um reais e quarenta e cinco centavos) Data da assinatura: 01/02/2024 Vigência: 01/02/2024 até 01/02/2025.

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1038125

Protocolo: 1038123